

LEI Nº 530/02

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS AOS MONITORES E COORDENADORES E ÀS FAMÍLIAS DOS PROJETOS: FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA, COMPLEMENTANDO A RENDA, AGENTE JOVEM E PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL –PETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar subsídios financeiros aos Monitores e Coordenadores, e às famílias dos Projetos: Fortalecimento da Família, Complementando a Renda, Agente Jovem e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI, nos termos e condições estabelecidas no convênio firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- Art.2º- As despesas decorrentes do presente Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações constantes do Orçamento Municipal vigente.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 02 DE ABRIL DE 2002

Marino de Lima
Prefeito Municipal

